PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua José de Alencar, nº 3064, sala 20, 2º andar Centro, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 13.707/2014, Pregão Eletrônico nº 030/2016, SRP nº 025/2016, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00091-00/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00091.000/2018 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

Item	Descrição	Qtd de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste TERMO, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de **12(doze) meses**.	46	Servente.

Item	Descrição	Qtd de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste TERMO, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de **12(doze) meses**.	01	Encarregado.

1.1.2. UNIDADES COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES DO LOTE 1

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU DE U. BANDEIRANTE					
ÁREA INTERNA-DIURNO	281,24	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	3.232,84	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS-DIURNO	15,88	-	-	-	-
ÁREA INTERNA-NOTURNO	281,24	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS-NOTURNO	15,88	-	-	-	-
TOTAL	3.827,08	**8**	-	28.245,48	338.945,76
TOTAL GERAL Lote 01				**28.245,48**	**338.945,76**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

1.1.3. UNIDADE COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 2

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
USF AREAL DA FLORESTA					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	2.369,94	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.792,53	1		3.387,86	**40.654,32**
USF CASTANHEIRA					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	509,83	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	932,42	1		3.387,86	**40.654,32**
USF FLAMBOYANT					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA EXTERNA	3.114,47	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	3.537,06	1	-	3.387,86	**40.651,92**
U.S.F. MARIANA					
ÁREA INTERNA	159,48	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA EXTERNA	568,27	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	76,81	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	804,56	1		3.387,86	**40.651,92**
USF SOCIALISTA I, E II					
ÁREA INTERNA	514,08	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	3.800,28	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	144,80	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	4.459,16	2		6.775,72	**81.308,64**
USF TRES MARIAS					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	2.482,14	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.904,73	1		3.387,86	**40.654,32**
TOTAL DAS ÁREAS					

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

ÁREA INTERNA	2.091,96	6	3.387,86	20.327,16	243.925,92
ÁREA EXTERNA	12.844,93	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	1.147,40	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	15.430,46	**7**		23.715,02	**284.580,24**
TOTAL GERAL Lote 02 a ser contratado				**23.715,02**	**284.580,24**

1.1.4. UNIDADE COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES DO LOTE 3

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]=
U.S.F. DE ABUNÃ					
ÁREA INTERNA	141,85	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	234,33	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	69,63	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	445,81	**1**	-	3.180,64	**38.167,68**
USF ALIANÇA					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	480,62	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	588,39	**1**	-	3.180,64	**38.167,68**
USF DE EXTREMA					
ÁREA INTERNA	219,03	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	923,49	-	-	-	-
AREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	74,30	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.216,82	**1**	-	3.180,64	**38.167,68**
USF DE FORT. DO ABUNÃ					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	388,81	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	496,58	**1**	-	3.180,64	**38.167,68**
USF NOVA MUTUM					
ÁREA INTERNA	626,31	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	4.476,91	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES	67,99	-	-		

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

E ASSEMELHADAS					
TOTAL CONVERTIDO	5.171,21	**2**	-	6.361,28	**76.335,36**
USF RIO PARDO					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.525,61	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-		
TOTAL CONVERTIDO	1.948,20	**2**	-	6.361,28	**76.335,36**
USF UNIÃO BANDEIRANTES					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.556,23	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-		
TOTAL CONVERTIDO	1.978,82	**2**	-	6.361,28	**76.335,36**
U.S.F. OSVALDO PIANA					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.131,96	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-		
TOTAL CONVERTIDO	1.554,55	**2**	-	6.361,28	**76.335,36**
USF SANTA RITA					
ÁREA INTERNA	86,21	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.872,09	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	24,44	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.982,74	**1**	-	3.180,64	**38.167,68**
USF DO TEOTONIO					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	486,31	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	594,08	**1**	-	3.180,64	**38.167,68**
USF VILA PRINCESA					
ÁREA INTERNA	56,61	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	541,32	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	26,55	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	624,48	**1**	-	3.180,64	**38.167,68**
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	2.086,56	**10**	3.180,64	31.806,64	**381.676,80**
ÁREA EXTERNA	13.617,68	**5**	3.180,64	15.903,20	**190.838,40**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	542,84	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	16.247,08	**15**	-	47.709,60	**572.515,20**
ENCARREGADO		1	4.413,63	4.413,63	52.963,56
TOTAL GERAL Lote 03 a ser contratado				52.123,23	**625.478,76**

1.1.5. UNIDADE E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 4

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
USF PEDACINHO DE CHÃO					
ÁREA INTERNA	182,31	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	591,41	-	-	-	-
AREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	72,88	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	846,60	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF JOANA D'ARC					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	1.525,61	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
AREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.948,20	**2**	-	6.407,32	**76.887,84**
USF LAGO DO CUNIÃ					
ÁREA INTERNA	86,21	**1**		3.203,66	**38.443,92**
ÁREA EXTERNA	1.072,09	-	-	-	
AREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	24,44	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.182,74	**1**		3.203,66	**38.443,92**
USF BENJAMIM SILVA- CALAMA					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	785,61	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.208,20	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF DE CUJUBIM GRANDE					
ÁREA INTERNA	88,52	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	388,13	-	-	-	-
AREA HOSPITALARES	36,98	-	-	-	-

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

E ASSEMELHADAS					
TOTAL CONVERTIDO	513,63	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF DE DEMARCAÇÃO					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	1.080,62	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.188,39	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF DE SANTO ANTONIO					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	186,39	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	294,16	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF DE SÃO CARLOS					
ÁREA INTERNA	131,42	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	644,59	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	61,04	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	837,05	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF DE NAZARÉ					
ÁREA INTERNA	219,04	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	477,63	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	66,24	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	762,91	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF NOVO ENGENHO VELHO					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	480,63	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	588,40	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF RIO DAS GARÇAS					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	480,62	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	588,39	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF DE SÃO MIGUEL					

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

ÁREA INTERNA	80,96	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	676,92	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	26,81	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	784,69	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
U.S.F. SÃO SEBATIÃO					
ÁREA INTERNA	659,85	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	530,89	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	26,52	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1,217,26	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
USF VILA CALDERITAS					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	1.080,62	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.188,39	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
U.S.F. DA LINHA 28					
ÁREA INTERNA	82,45	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	680,62	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	25,32	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	788,39	**1**	-	3.203,66	**38.443,92**
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	2.652,21	**15**	3.203,66	48.054,90	**576.658,80**
ÁREA EXTERNA	10.682,38	**1**	3.203,66	3.203,66	**38.443,92**
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	602,81	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	13.937,40	**16**	-	**51.258,56**	**615.102,72**
TOTAL GERAL Lote 04 a ser contratado				51.258,56	**615.102,72**

1.1.6. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00091/2018**, em especial os seguintes:

a) Termo de Referência nº 003/DA/2018, fls. 08/179 dos autos do processo nº 08.00091/2018;
b) Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2016/SEMUSA dos autos do processo nº 08.00614/2015;
c) Proposta da Contratada, fls. 1888/1947, dos autos do processo nº 08.00614/2015;
d) Parecer nº 0128/SPACC/PGM/2017, fls. 2035/2044, dos autos nº 08.00614/2015.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de preço **GLOBAL.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global deste contrato é de **RS 1.864.107,48 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos);**

3.2. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **SEMUSA,** a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, contendo no corpo da mesma, a descrição dos serviços/ações realizados, bem como os seus dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente) para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observando ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato;

3.3. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá a **CONTRATADA** enviar também comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, INSS e FGTS e CND, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato ou até mesmo a rescisão contratual;

3.4. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato, após os autos serão encaminhados a **SEMUSA**, para fins de pagamento;

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao **CONTRATADO**, pelo responsável, e o pagamento ficará suspenso até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

3.6. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos e os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento em decorrência de conduta exclusiva da **CONTRATADA;**

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da empresa **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

3.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

3.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, através de termo aditivo.
4.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;
4.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
4.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
4.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/200 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.
4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
4.7 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:
I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - As particularidades do contrato em vigência;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV -Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
4.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
III- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
IV- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
4.9. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.
4.10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regido pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O **CONTRATADO** concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados de imediato após assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho conforme a seguir:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

LOTE I
Unidades com Horário de Atendimento 24 horas/plantão 12x36

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	SAMU - União Bandeirantes	Distrito de União Bandeirantes, Br 364 – Sentido Acre	7:00hs as 19:00hs 19:00hs as 7:00hs 24hs

LOTE 2
Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	U.S.F. Mariana.	Rua: Rosalina Gomes nº 9900, Bairro Mariana.	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. Socialista.	Rua Mané Garrincha, S/Nº, Bairro Socialista	7:00hs as 18:00hs
03	U.B.S. Areal da Floresta	Rua: da Lua s/n- Bairro Areal da Floresta.	7:00hs as 18:00hs
04	U.S.F. Castanheira	Rua Pau Ferro, s/nº Bairro Castanheira, Porto Velho/RO	7:00hs as 18:00hs
05	U.S.F. Tres Marias	Rua: Benedito Inocencio c/ Daniela, Bairro Tres Marias	7:00hs as 18:00hs
06	U.S.F. Flamboyant	Rua: Talin, Bairro Flamboyant.	7:00hs as 18:00hs

LOTE 3
Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	U.S.F. Osvaldo Piana	Rua: Campos Sales, nº 184 – Bairro Areal	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. Vila Princesa	Rua Francisco Fontinelli, nº 111- Sentido Acre, Bairro Vila	7:00hs as 18:00hs

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

		Princesa	
03	U.S.F. Nova Mutum	Distrito de Nova Mutum Paraná	7:00hs as 18:00hs
04	U.S.F. União Bandeirantes	Distrito de União Bandeirantes, Br 364 – Sentido Acre	7:00hs as 18:00hs
05	U.S.F. Abunã.	Rua Barão do Rio Branco s/nº Br 364 – Sentido Acre, Distrito de Abunã.	7:00hs as 18:00hs
06	U.S.F. Aliança	Estrada da Penal, Aliança (Zona rural)	7:00hs as 18:00hs
07	U.S.F. Extrema	Distrito de Extrema, Br-364 – Sentido Acre	7:00hs as 18:00hs
08	U.S.F. Fortaleza do Abunã	Distrito de Fortaleza do Abunã, Br-364 – Sentido Acre	7:00hs as 18:00hs
09	U.S.F. Rio Pardo,	Acentamento Rio Pardo, Zona Rural.	7:00hs as 18:00hs
10	U.S.F. Santa Rita	Km 101- BR 364, Localidade Santa Rita	7:00hs as 18:00hs
11	U.S.F. Teotonio	Rua 12, Lote 47, Vila Nova de Teotonio	7:00hs as 18:00hs

LOTE 4
Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	U.S.F. Pedacinho de Chão	Av. Pe. Angelo Cerri, nº 3420- Bairro: Pedacinho de Chão	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. São Sebastião	Rua: Castro Alves nº 5899, Bairro São Sebastião	7:00hs as 18:00hs
03	U.S.F. de São Carlos	Baixo Madeira, R. Pe. Chiquinho, S/Nº Distrito de São Carlos	7:00hs as 18:00hs
04	U.S.F. Maria Nobre da Silva -Nazaré	Baixo Madeira, Distrito de Nazaré	7:00hs as 18:00hs
05	U.S.F. Benjamim Silva – Calama	Baixo Madeira, Distrito de Calama	7:00hs as 18:00hs
06	U.S.F. Demarcação	Baixo Madeira, Próximo do	7:00hs as

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

		Distrito de Calama	18:00hs
07	U.S.F. Lago do Cuniã	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Calama	7:00hs as 18:00hs
08	U.S.F. São Miguel	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Cujubim Grande	7:00hs as 18:00hs
09	U.S.F. Vila Calderitas	Vale do Jamary, Ramal do Jacú, s/nº Zona Rural Baixo Madeira	7:00hs as 18:00hs
10	U.S.F. Santo Antônio	Estrada do Santo Antônio s/n, Localidade Santo Antonio	7:00hs as 18:00hs
11	U.S.F. Rio das Garças	Br – 364 – Sentido Acre – Estrada do Rio das Garças	7:00hs as 18:00hs
12	U.S.F. Cujubim Grande	Baixo Madeira, Distrito de Cujubim Grande.	8:00hs as 18:00hs
13	U.S.F. Linha 28	Estrada 28 de Novembro, Zona Rural.	8:00hs as 18:00hs
14	U.S.F. Novo Engenho Velho	Estrada do Morrinho, Zona Rural	7:00hs as 18:00hs
15	U.S.F. Joana d'arc	Acentamento Joana D'arc Zona Rural	7:00hs as 18:00hs

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL :

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do instrumento contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
7.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
7.1.2. fiança bancária;
7.1.3. seguro garantia;
7.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela SEMUSA;
7.3. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
7.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
7.5. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93;
7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93;
7.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
7.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de apurara prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;
7.10. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Termo de Referência, são obrigações:
8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;
8.1.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, através da comissão, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
8.1.3. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
8.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Sexta deste Contrato;
8.1.7. Coordenar a prestação dos serviços, mantendo controle sobre as requisições emitidas;
8.1.8. Reclamar junto à **CONTRATADA** quando os serviços não se apresentarem satisfatório;
8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por Fiscais especialmente designados, anotando em registro próprio, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
8.1.11. Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios;
8.1.12. Tomar todas as medidas administrativas para pagamento dos serviços executados e somente pagar à **CONTRATADA**, o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
8.1.13. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas na "Ordem de Serviço" devidamente preenchida e assinada, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
8.1.14. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA**, realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, desde que observado limite da legislação trabalhista;
8.1.15. Identificar os locais de geração de resíduos por Grupo, conforme simbologia a seguir:

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos GRUPO A	GA
Unidade que gera resíduo GRUPO B	GB
Unidade que gera resíduo GRUPO C	GC
Unidade que gera resíduo GRUPO D	GD
Fluxo dos resíduos GRUPA A	➡ (seta na cor vermelha)
Fluxo do resíduo GRUPO B	➡ (seta na cor verde)
Fluxo do resíduo GRUPO C	➡ (seta na cor amarela)
Fluxo do resíduo GRUPO D	➡ (seta na cor preta)

8.1.16. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
8.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008;
8.1.18. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao decreto nº 13.707/2014 do Município de Porto Velho, bem como, as previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada:
9.1.2. Ter estrutura ideal para a realização do serviço na hora contratada, empregando, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
9.1.3. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato;
9.1.4. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, bem como outras despesas com material necessário, mesmo quando não expressamente indicado não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos;
9.1.5. Não transferir ao CONTRATANTE, a qualquer título e sob qualquer condição, a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, acidentária por dano sofrido ou causado por si, seus prepostos ou empregados em face de seus atos ou de terceiros;
9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

9.1.7.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
9.1.8.Executar os serviços, objeto deste contrato, somente mediante solicitação;
9.1.9.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
9.1.10.No ato da seleção, os colaboradores que forem admitidos pela contratada, antes do início de atividades na instituição de saúde, para a própria prevenção e atendendo as exigências e normativas da mesma, deverão ser vacinados contra: Hepatite B, Tétano e Febre Amarela e Influenza, ficando impossibilitado de desenvolver as atividades no local de trabalho o colaborador que não atender a essas exigências;
9.1.11.Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando Prestadores de serviços portadores com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalhos;
9.1.12.Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, manuseio com substâncias químicas utilizadas em limpeza e conservação, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, realizando, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde , RCD ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, 2010;
9.1.13.Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
9.1.14.Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
9.1.15.Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
9.1.16.Manter todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e consumo excessivo da mesma.
9.1.17.Identificar todos os equipamentos, ferramentas e acessórios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos de mão, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
9.1.18.Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências compatíveis com o objeto dos serviços;
9.1.19.Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.21.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.1.22.Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências detectadas;

9.1.23.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

9.1.24.Acondicionar sabonete líquido em seus acessórios específicos, ficando proibido acondicionar sabonete líquido em quaisquer outros recipientes tais como: garrafas de refrigerante, água e outros; bem como deixar o papel higiênico e ou papel toalha exposto em superfícies;

9.1.25.Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.26.Torna-se obrigatório o acondicionamento dos domissanitários e prateleiras, dentro das Normas da ANVISA, não podendo os mesmos permanecer em contato direto com o piso;

9.1.27.Abastecer os dispensadores para sabonete líquido e álcool gel para higienização das mãos, papel toalha e papel higiênico de material em todos os banheiros, lavabos e pias usadas para lavagem de mãos de profissionais de saúde e visitante;

9.1.28.Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

9.1.29.Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.30. Fornecer vale-transporte e auxílio alimentação quando cabível;

9.1.31.Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.32.Implantar de forma adequada, e em conjunto com o fiscal de contrato e a SCIH, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

9.1.33.Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos nas informações complementares das Normas e rotinas estabelecidas pela SEMUSA, fornecendo todos os acessórios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, RCD ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, 2010;

9.1.34.Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

9.1.35.Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

9.1.36.Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.1.37.Distribuir nos sanitários papéis higiênico, sabonetes, álcool gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

9.1.38.Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.1.39.Responsabilizar-se pelo preenchimento e entrega da "Ordem de Serviço para Manutenção" por seu encarregado à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELO CONTRATADO:

10.1. Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação hospitalar, deverão possuir registro na ANVISA, quando cabível e serem de qualidade e quantidade suficientes para atender os serviços, competindo a CONTRATADA sua destinação final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora. A relação dos materiais está disposta no item no Anexo III do Edital.

10.2. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como será de sua responsabilidade a manutenção e substituição destes. A relação encontra-se disposta no Anexo III do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do Instrumento convocatório ou Condições previstas no Termo Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.2.Advertência;

11.1.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2(dois) dias para entregar o (s) material (ais) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

11.1.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

11.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.3. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.4. As sanções administrativas previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.5. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

11.5.1. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.5.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

11.5.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.5.4. Desatender às determinações da fiscalização;

11.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

11.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.9. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da empresa sem prévia manifestação da Contratante;
d) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

12.5. Fica estipula o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo, para o CONTRATADO providenciar a Certidão Negativa de Tributos Federais -CND. O não cumprimento da referida obrigação ensejará a rescisão contratual unilateral sem ônus para o **CONTRATANTE**, conforme informações de fls. 323/325.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato durante o período de abril a dezembro/2018 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: **08.0831.1012203362.675** Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global **nº. 598**, de 06.04.2018, no valor de **RS 621.369,16 (seiscentos e vinte e um, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

-Programa/Atividade Código: 08.0831.1012203362.675 Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global **nº. 02060**, de 16.10.2017, no valor de **RS 776.711,45 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).**

13.2. Os recursos para cobrir as despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA do exercício financeiro seguinte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciado, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93);

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, sendo auxiliado pelo fiscal técnico e administrativo do contrato;

14.4. Serão nomeados, através de portaria, um gestor e dois fiscais (técnico e administrativo), que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para a Fiscalização e Controle dos serviços terceirizados da Unidade, em atendimento ao art. 67, da Lei 8.666/93;

14.5. Não obstante o **CONTRATADO** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

14.6. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada) dever-se-á:

14.6.1. Ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.6.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

14.6.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.6.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

14.6.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

14.6.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

14.7. FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DOS CONTRATOS:

14.7.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
14.8. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento;
14.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do órgão competente;
14.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do órgão competente;
14.11. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;
14.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
14.13. Os fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
14.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea do item 13.6.1 deverão ser apresentados;
14.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
14.16. Caso haja, empregados subcontratados, solicitar do preposto da empresa a relação dos empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, conferindo o acompanhamento com a planilha mensal;
14.17. Orientar e não permitir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
14.18. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como à negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;
14.19. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e alertar ao Gestor da Pasta quanto à repactuação do Contrato;
14.20. Ordenar ao preposto, a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
14.21. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer máquina, equipamento, acessório ou instalação, ou ainda, que não atendam às necessidades, sempre formalmente dando ao contratado prazo para a regularização;
14.22. Os fiscais deverão elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como a elaboração de relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
14.23. As normas de fiscalização acima referenciadas estão contidas no Artigo 34 da Instrução Normativa nº. 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº. 06 de 23/12/2013, tendo sido adaptada para as necessidades da Unidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da Análise Ata de registro de Preço nº 025/2016; Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, Proposta da Contratada, fls. 1888/1947; Termo de Referência, fls. 08/178; e ao Processo Administrativo nº 08.00091-00/2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17.2. Todos os atos normativos mencionados neste Contrato, quando substituídos ou atualizados por novos atos, terão a referência automaticamente atualizada em relação ao ato de origem.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo Contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

19.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 11 de abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº 161953022-87
RG Nº 189.204 SSP-RO

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 907 892-04
RG N 247 686-10

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/PGM/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00091/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do contrato nº 026/PGM/2018, a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D" para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00091.000/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de vigência** do Contrato n.º **026/PGM/2018** pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2019**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA para o exercício de 2019, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664 – Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 10.27- Nota de Empenho nº 000605/2019 no valor de **R$ 1.162.260,60 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

3.2. As demais despesas serão consignadas pela secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1 O Contratante assegura o direito da Contratada da análise da repactuação referente a Convenção Coletiva do ano de 2019 em data posterior a assinatura do presente termo aditivo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 026/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 05 de abril de 2019.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: GOSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 902 892-04
RG Nº 247 686-RO

NOME: Wander Pompeu Macedo Caetano
CPF Nº 386 148 582-87
RG Nº 391 3219 RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 142/PGM/2019

EXTRATO Nº 142/PGM/2019
PROCESSO: 08.00091.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 026/PGM/2018, a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D" para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00091.000/2018.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA para o exercício de 2019, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664 – Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 10.27- Nota de Empenho nº 000605/2019 no valor de R$ 1.162.260,60 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

As demais despesas serão consignadas pela secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D58658E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/05/2019. Edição 2468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa juridica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$1.864.107,48 (Hum Milhão, oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, com validade a partir de Novembro/2019 e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07 conforme saldo remanescente da nota de Empenho nº 000600 de 06/04/2018 no valor de R$ 65.275,15 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo d apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$1.864.107,48 (Hum Milhão, oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, com validade a partir de Novembro/2019 e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07 conforme saldo remanescente da nota de Empenho nº 000600 de 06/04/2018 no valor de R$ 65.275,15 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B16E2B62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº. 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 11 de Abril de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 11/04/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.564 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000134, de 21/01/2019, no valor de R$ 438.707,02 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sete reais e dois centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.320.2.560 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000135, de 21/01/2019, no valor de R$ 14.529,76 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superficies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 11 de Abril de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 11/04/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000134, de 21/01/2019, no valor de R$ 438.707,02 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sete reais e dois centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000135, de 21/01/2019, no valor de R$ 14.529,76 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73980597

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00091.00/2018 " Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superficies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas fisicas internas e externas das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

- 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$1.864.107,48 (Hum Milhão, oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, com validade a partir de **Novembro/2019** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

Lê-se:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

- 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$1.864.107,48 (Hum Milhão, oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, com validade a partir de **Novembro/2018** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

Porto Velho-RO, 14 Fevereiro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00091.00/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00091.00/2018 " Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

•1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$1.864.107,48 (Hum Milhão, oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, com validade a partir de **Novembro/2019** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

Lê-se:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

•1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$1.864.107,48 (Hum Milhão, oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, com validade a partir de **Novembro/2018** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

Porto Velho-RO, 14 Fevereiro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B00A907C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2019. Edição 2435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.126/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1210412 SSP/RO e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originado do Processo Administrativo nº 08.00091/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), para R$2.254.739,52 com validade a partir de Junho/2019 e efeitos financeiros a partir de Janeiro/2019, face CCT 2019 com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2019, serão provenientes dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Hospitalares de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 3.027.0007 conforme da nota de Empenho nº 001231/2019 no valor de R$71.154,96 (Setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo d apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições orginais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 19.467 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, para R$2.254.739,52 com validade a partir de Junho/2019 e efeitos financeiros a partir de Janeiro/2019, face CCT 2019 com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2019, serão provenientes dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 3.027.0007 conforme da nota de Empenho nº 001231/2019 no valor de R$71.154,96 (Setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo d apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE71B475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia no dia 01/07/2019. Edição 2490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP, CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originario do Processo Administrativo nº 08.00091/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliarios e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 11 de Abril de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 11/04/2020 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000090 de 2/01/2020, no valor de R$ 521.689,19 (Quinhentos e vinte e um mil reais, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000091 de 20/01/2020, no valor de R$ 110.890,45 (Cento e dez mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.40... de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

e-DOC 51105E77
Proc 00600-00003078/2023-11-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 820, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrira as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização: Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superficies e Mobiliarios e recollumento de resíduos sólidos, para atender as áreas fisicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o periodo de Janeiro a 11 de Abril de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o periodo de 01/01/2020 a 11/04/2020 referente ao exercicio financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000090, de 2/01/2020, no valor de R$ 521.689,19 (Quinhentos e vinte e um mil reais, seiscentos e oitenta e nove rais e dezenove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Movel de Urgência. Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000093, de 20/01/2020, no valor de R$ 110.890,45 (Cento e dez mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, apos sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais clausulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/D22299D5/03AERD8XpiDc5ZqE1dLbi2phudoINL0MzdKtKjav7v9rxj6ERrs7VJ9erCVhnUdGHqBWQGP 1/2

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE; a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua José de Alencar, nº 3064, sala 20, 2º andar Centro, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente a rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00091/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2020**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Dotação Orçamentária do Exercício de 2020, **Programação nº 08.31.10.301.317.2.664**, Elemento de **Despesa 33.90.39**, **Fonte 01.27.019**, conforme **Nota de Bloqueio às fl. 7697**, que, após consignados, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de **abril a dezembro de 2020**, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao Segundo Termo Aditivo serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1 O Contratante assegura o direito da Contratada, da análise, em data posterior, da repactuação por parte da empresa na ocasião do advento da CCT 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 026/PGM/2018, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 08 de abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE JOAS AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS
NOME: GOSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 907 892-04
RG Nº 271 686-PC

NOME: Klauber Fonseca
CPF Nº 786 [illegible]
RG Nº [illegible]

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

e-DOC 51105E77
Proc 00600-00003078/2023-11-e

Considerando que mesmo após devidamente notificada a CONTRATADA não apresentou nenhuma justificativa idônea acerca da inadimplência contratual, visto que seus argumentos são infundados e sua conduta de inadimplência vem acarretando prejuízos ao Município que não consegue alcançar a conclusão do objeto contratado;

Considerando que a Cláusula Oitava do contrato do processo administrativo nº 20.00603/2016, bem como os art. 77 e art. 78, Incisos I, II, III, IV, V, VII da Lei 8.666/93, prevê a hipótese de rescisão unilateral do contrato em caso de inadimplemento parcial do mesmo por parte da contratada;

Considerando que a CONTRATADA foi devidamente notificada pela SEMISB da pretensão de rescindir o contrato unilateralmente em razão da inadimplência, concedendo-lhe prazo para apresentação de eventual recurso, conforme se infere às fls. 85-87; e,

Considerando que a manifestação apresentada pela CONTRATADA, mediante documento de fls. 88 a 98 dos autos, não foi acolhida pela SEMISB, que decidiu manter a rescisão unilateral do contrato

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições conferidas por lei RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 016/PGM/2018, de 14 de março de 2018, e respectivos termos aditivos firmados com a empresa J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, atinente a CONSTRUÇÃO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, conforme autoriza a Cláusula Oitava do contrato, bem como art. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão não obsta a aplicação das sanções a serem aplicadas em virtude da inadimplência contratual da CONTRATADA, em trâmite junto processo administrativo.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa/Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C8B714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 110/PGM/2020

EXTRATO Nº 110/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00091/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018.
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentária do Exercício de 2020. Programação 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte 01.27.019 conforme Nota de Bloqueio às fl. 7691, que ora consignados, do qual cobrirá as despesas com prorrogação do contrato pelo período de abril a dezembro de 2020, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao Segundo Termo Aditivo serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento à ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

O Contratante assegura o direito da Contratada de realinhamento de preços posterior, da repactuação por parte da empresa na vigência da CCT 2020.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa/Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9227D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 102/PGM/2020

EXTRATO Nº 102/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 019/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 03 (fls. 1716).

O valor global deste contrato é de R$ 3.379.197,36 (três milhões trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao valor total dos serviços previstos no contrato.

A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 754.264,79 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme o Empenho Global nº 00928 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls. 1819.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 915.227,88 (novecentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete reais

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018. PROCESSO Nº 08.00091/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 825, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11/04/2020 a Dezembro/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 conforme Nota de Empenho nº 000620, de 05/05/2020, no valor de R$1.337.797,15 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e sete mil e quinze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000827, de 05/05/2020 no valor de: R$284.362,67 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.40[illegible] de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 06 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

e-DOC 51105E77
Proc 00600-00003078/2023-11-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11/04/2020 a Dezembro/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 conforme Nota de Empenho nº 000826, de 05/05/2020, no valor de R$1.337.797,15 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e sete mil e quinze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000827, de 05/05/2020 no valor de R$284.362,67 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

e-DOC 51105E77
Proc 00600-00003078/2023-11-e

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 06 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13D2D62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2020. Edição 2706
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. sete de setembro com Av. Farquar, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/PGM/2018**, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00091/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Repactuação do Contrato nº 026/PGM/2018**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. **Repactua-se** o valor do Contrato n.º **026/PGM/2018**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 e planilha de fls. 9959-10034, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 10373 a 10378, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de R$ **187.894,96 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quarta reais e noventa centavos)** para R$ **188.644,92 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, e valor global de **R$ 2.254.739,52 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** para **R$ 2.263.739,04 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

– **Projeto Atividade Código nº 08.31.10.301.031.72.664**, **Elemento de Despesa nº 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros, **Fonte: 10.27** – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 75.059,80 (setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme nota de empenho **nº 002444**, fl. 10310, para cobertura dos meses de janeiro a dezembro/2020.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato nº 026/PGM/2018**, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir duvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE JOSÉ AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Wanderlan P. Ferreira
CPF Nº 386748582-91
RG Nº 391389 SSP RO

NOME: Edson C. Alencar
CPF Nº 220907892-04
RG Nº 292626 SSP RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 051/PGM/2021

EXTRATO Nº 051/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00091.034.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/PGM/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do Contrato nº 026/PGM/2018, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Repactua-se o valor do Contrato n.º 026/PGM/2018, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 e planilha de fls. 9959-10034, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 10373 a 10378, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de R$ 187.894,96 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quarta reais e noventa centavos) para R$ 188.644,92 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e valor global de R$ 2.254.739,52 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 2.263.739,04 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 08.31.10.301.031.72.664, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 75.059,80 (setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme nota de empenho n° 002444, fl. 10310, para cobertura dos meses de janeiro a dezembro/2020.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 11 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA781CD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/03/2021. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 11 de Abril de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de jeneiro a 11/04/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 conforme Nota de Empenho nº 00089, de 08/01/2021, no valor de R$492.477,14 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 00090, de 08/01/2021 no valor de R$142.627,38 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

e-DOC 51105E77
Proc 00600-00003078/2023-11-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 11 de Abril de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 11/04/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 conforme Nota de Empenho nº 00089, de 08/01/2021, no valor de R$492.477,14 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 00090, de 08/01/2021 no valor de R$142.627,38 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:413189976

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2021. Edição 2889
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE; a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua José de Alencar, nº 3064, sala 20, 2º andar Centro, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00091/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade nº **08.31.103.010.317.2.664**, Elemento de **Despesa 33.90.39**, **Fonte** 10.27, conforme **Nota de Empenho Global 0612/2021,** no valor de **R$ 1.375.634,52** (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) às fl. 11718.

3.1.2.Projeto Atividade nº 08.31.103.020.329.2.280, Elemento de **Despesa** 33.90.39, **Fonte** 10.27, conforme **nota de empenho Global nº 0617, no valor de R$ 253.000,00** (duzentos e cinquenta e três mil reais), fls. 11719.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091/2018

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes referentes ao exercício de 2022, serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento,quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 026/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 08 de abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE ADAM AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 901 892-04
RG Nº 247 686-RO

NOME: Wander Pompermayer Gomes
CPF Nº 396 748 582-87
RG Nº 3911.391 RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 088/PGM/2021

EXTRATO Nº 088/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00091-/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/PGM/2018
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D".

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.103.010.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 10.27, conforme Nota de Empenho Global 0612/2021, no valor de R$ 1.375.634,52 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) às fl. 11718.

Projeto Atividade nº 08.31.103.020.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 10.27, conforme nota de empenho Global nº 0617, no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), fls. 11719.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68DD8BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/04/2021. Edição 2949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal no 12.93 1, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de .28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sr. Secretaria, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04., doravante denominado CONTRATANTE,. e a Empresa KAPITAL SERVIÇ0S TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de .direito privado, inscrita no CNPJ N.° 84.555.564/0001-80 estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n.° 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n.° 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 50,398 SSP/AC e CPF n.° 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nélson, n. 1987, Bairro Agenor. . de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/PGM/2018, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo no 08 00091-00/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento do Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrónico nº 030/2016, sob o Sistema de Registo de Preços nº 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00091/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo **a Repactuação do contrato Nº 026/PGM/2018, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 da forma seguinte:

2.1.1 Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R$188,644,92 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R$198.986,98 (Cento e noventa oito mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) de modo a passar o valor global de R$2.263.739,04 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para R$2.387.843,76 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**. conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 14419/14436) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 15087/15093) dos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Repactuação do Contrato 026/PGM/2018** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$120.029,88 (Cento e vinte mil, vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001244/2021 de 10.06.2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 026/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiél cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:
NOME: Vanderlei P. Carneiro
CPF Nº: 986.748.582-87
RG Nº: 391319 - SSP/RO

NOME: Blaine Cristina dos Santos
CPF Nº: 962.451.902-15
RG Nº: 981308 - RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

e-DOC 51105E77
Proc 00600-00003078/2023-11-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 069/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 069/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00091/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

OBJETO: **Constituí** objeto do presente Termo Aditivo **a Repactuação do contrato Nº 026/PGM/2018, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R$188,644,92 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R$198.986,98 (Cento e noventa oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) de modo a passar o valor global de R$2.263.739,04 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove rais e quatro centavos) para R$2.387.843,76 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**. conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 14419/14436) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 15087/15093) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Repactuação do Contrato 026/PGM/2018** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$120.029,88 (Cento e vinte mil, vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001244/2021 de 10.06.2021.

.Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B825BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2021. Edição 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 10 de Abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10/04/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000176, de 05/01/2022, no valor de R$510.733,25 (quinhentos e dez mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) .

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000177, de 05/01/2022 no valor de R$152.556,68 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 10 de Abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10/04/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000176, de 05/01/2022, no valor de R$510.733,25 (quinhentos e dez mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) .

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000177, de 05/01/2022 no valor de R$152.556,68 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:594AEF1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2022. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 026/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal no 12.93 1, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de .28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sr. Secretaria, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04., doravante denominado CONTRATANTE,. e a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de .direito privado, inscrita no CNPJ N.° 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n.° 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n.° 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 50,398 SSP/AC e CPF n.° 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nélson, n. 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 026/PGM/2018, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo no 08 00091-00/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrónico n° 030/2016, sob o Sistema de Registo de Preços n° 025/2016, decorrente do Processo Administrativo n° 08.00091/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 026/PGM/2018,** bem como a **Repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/04/2022.

b) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R$198.986,98 (Cento e noventa oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R$ 221.396,41 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), de modo a passar o valor global de R$2.387.843,76 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 2.656.756,92 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).** conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 18524/18539) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 18540/18548) dos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00091-00/2018

Projeto/Atividade 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R$ 358.573,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais), conforme Empenhos 000683/2022 e 000688/2022 de 29.03.2022, as fls. 18124/18125, que cobrirá a despesa de 11 de abril até dezembro de 2022.

Projeto/Atividade 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R$ 1.586.074,55 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Empenhos 000689/2022 e 000690/2022 de 29.03.2022, as fls. 18126/18127, que cobrirá a despesa de 11 de abril até dezembro de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 026/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: Wander P. Moreira
CPF Nº: 386.748.582-87
RG Nº:

NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF Nº: 962.451.902-15
RG Nº: 951308-SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°19/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°19/ COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00091-00/2018 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "d", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, decorrente do edital do pregão eletrônico nº 030/2016, sob o sistema de registo de preços nº 025/2016, decorrente do processo administrativo nº 08.00091/2018.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 026/PGM/2018, bem como a Repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/04/2022.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$198.986,98 (Cento e noventa oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R$ 221.396,41 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), de modo a passar o valor global de R$2.387.843,76 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 2.656.756,92 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 18524/18539) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 18540/18548) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 026/PGM/2018 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R$ 358.573,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais), conforme Empenhos 000683/2022 e 000688/2022 de 29.03.2022, as fls. 18124/18125, que cobrirá a despesa de 11 de abril até dezembro de 2022.

Projeto/Atividade 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R$ 1.586.074,55 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Empenhos 000689/2022 e 000690/2022 de 29.03.2022, as fls. 18126/18127, que cobrirá a despesa de 11 de abril até dezembro de 2022. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 026/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/ PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52D9469B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ofício nº **1852**/NC/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 27 de abril de 2018.

Ilustríssimo Senhor
LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

COPIA DA

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimento, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o setor competente efetuar a publicação da Portaria em anexo de nº 124/DA/GAB/SEMUSA no Diário Oficial do Município, para que surtam os efeitos legais.

Sendo o que ora se apresenta, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GILBERTO ALVES
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. 2446/I

Entrada Protocolo/GP
00518

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº124/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 27 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2185/I de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo nomeados, como Fiscais do Contrato *n°026/PGM/2018, referente ao Processo nº 08.00091/2018, com a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza , Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D" para atender as áreas físicas interna e externa das unidades de saúde pertencentes a esta* Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
272435	EDSON CARLOS ALENCAR	Fiscal
485517	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
k) Atestar o documento fiscal;
l) Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
m) Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
n) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
p) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3° – O diretor e/ou responsável de cada unidade deverá preencher mensalmente planilha com avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, conforme anexo VII – A do Termo de Referência, que servirá como subsídio para o relatório dos serviços prestados;

Art. 4° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

e-DOC 51105E77
Proc 00600-00003078/2023-11-e

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

2ª – CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 107/SPACC/PGM/2018 às fls. 70 a 80, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:

2ª CHAMADA ORIUNDO DO PROCESSO Nº 09.00009/2018(DESERTO) – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018, cujo objeto resumido é o **Aquisição de Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, envasadas em Botijas de 45 kg, botijas (vazias) de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 E 45 kg, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** O Edital na integra desta 2ª chamada está disponível em www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br. Em observância do disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, fica redesignada a data de **ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 16/05/2018, às 09h30min (hora do DF).DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Informamos por fim que em razão da inviabilidade técnica de alteração de datas no sistema Licitações-e, o novo número da Licitação no referido Sistema será **717877**, no qual deverá ocorrer o Pregão. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776 – Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, (69) 3901-3639, em dias úteis, de **8h às 14h (horário local), sítes:** www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: prepoes.sml@gmail.com.

Valor Estimado para Contratação: R$ 35.287,69 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

Raimundo Nonato Rocha de Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº124/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21851 de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo nomeados, como Fiscais do Contrato nº026/PGM/2018, referente ao Processo nº 08.00091/2018, com a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza , Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D" para atender as áreas físicas interna e externa das unidades de saúde pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
272435	EDSON CARLOS ALENCAR	Fiscal
485517	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
k) Atestar o documento fiscal;
l) Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
m) Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
n) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
p) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – O diretor e/ou responsável de cada unidade deverá preencher mensalmente planilha com avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, conforme anexo VII – A do Termo de Referência, que servirá como subsídio para o relatório dos serviços prestados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº **125/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 27 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21851 de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR E RETIFICAR a Portaria nº036/GAB/SEMUSA de 22 de fevereiro de 2018, para a seguinte redação: designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 008/CJSE/PGM/2018, Proc. 08.00520/2014, com a empresa S.O.S CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos com fornecimento de peças, acessório e lubrificantes, para atender esta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
211210	Sueli Nunes da Silva	Ass. Administr ativo	Presidente
280975	Everson Leandro Ferreira de Araújo	Motorista	Membro
250332	André Luiz Colares Barros	Motorista	Membro
105454	Eadras Correia Ribeiro	Motorista	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
k) Atestar o documento fiscal;
l) Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
m) Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
n) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2018

Autorizamos a empresa denominada **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrito no CNPJ sob o **nº 84.555.564/0001-80**, estabelecida na **Rua Wilson Naymaier, nº 4965, anexo 4975, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho– RO**, a iniciar os serviços objeto do **Contrato nº 026/PGM/2018, processo nº 08.00091/2018**, que trata de Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas das unidades de saúde listadas no anexo a essa ordem, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016 SRP 025/2016 do Processo nº 08.00614.00/2015 e seus anexos, a partir do dia **02 de Maio de 2018.**

Porto Velho – RO, 25 de Abril de 2018.

GILBERTO ALVES
Diretor Administrativo
Dec. nº 2446/L

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em: 26 / 4 / 18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2018

LOTE 2

Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	U.S.F. Mariana.	Rua: Rosalina Gomes nº 9900, Bairro Mariana.	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. Socialista.	Rua Mané Garrincha, S/Nº, Bairro Socialista	7:00hs as 18:00hs
03	U.B.S. Areal da Floresta	Rua: da Lua s/n- Bairro Areal da Floresta.	7:00hs as 18:00hs
04	U.S.F. Castanheira	Rua Pau Ferro, s/nº Bairro Castanheira, Porto Velho/RO	7:00hs as 18:00hs

LOTE 3

Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	U.S.F. Osvaldo Piana	Rua: Campos Sales, nº 184 – Bairro Areal	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. Renato Medeiros	Rua: Magno Assolino, s/nº- Bairro: Cidade do Lobo	7:00hs as 18:00hs
03	U.S.F. Vila Princesa	Rua Francisco Fontinelli, nº 111- Sentido Acre, Bairro Vila Princesa	7:00hs as 18:00hs
04	U.S.F. Nova Mutum	Distrito de Nova Mutum Paraná	7:00hs as 18:00hs
05	U.S.F. União Bandeirantes	Distrito de União Bandeirantes, Br 364 – Sentido Acre	7:00hs as 18:00hs
06	U.S.F. Abunã.	Rua Barão do Rio Branco s/nº Br 364 – Sentido Acre, Dist. Abunã.	7:00hs as 18:00hs
07	U.S.F. Aliança	Estrada da Penal, Aliança (Zona rural)	7:00hs as 18:00hs
08	U.S.F. Extrema	Distrito de Extrema, Br-364 – Sentido Acre	7:00hs as 18:00hs
09	U.S.F. Fortaleza do Abunã	Distrito de Fortaleza do Abunã, Br-364 – Sentido Acre	7:00hs as 18:00hs
10	U.S.F. Rio Pardo	Acentamento Rio Pardo, Zona Rural.	7:00hs as 18:00hs
11	U.S.F. Santa Rita	Km 101- BR 364, Localidade Santa Rita	7:00hs as 18:00hs
12	U.S.F. Teotonio	Rua 12, Lote 47, Vila Nova de Teotonio	7:00hs as 18:00hs

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2018

LOTE 4

Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	U.S.F. Pedacinho de Chão	Av. Pe. Angelo Cerri, nº 3420- Bairro: Pedacinho de Chão	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. São Sebastião	Rua: Castro Alves nº 5899, Bairro São Sebastião	7:00hs as 18:00hs
03	U.S.F. de São Carlos	Baixo Madeira, R. Pe. Chiquinho, S/Nº Distrito de São Carlos	7:00hs as 18:00hs
04	U.S.F. Maria Nobre da Silva -Nazaré	Baixo Madeira, Distrito de Nazaré	7:00hs as 18:00hs
05	U.S.F. Benjamim Silva – Calama	Baixo Madeira, Distrito de Calama	7:00hs as 18:00hs
06	U.S.F. Demarcação	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Calama	7:00hs as 18:00hs
07	U.S.F. Lago do Cuniã	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Calama	7:00hs as 18:00hs
08	U.S.F. São Miguel	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Cujubim Grande	7:00hs as 18:00hs
09	U.S.F. Vila Calderitas	Vale do Jamary, Ramal do Jacú, s/nº Zona Rural Baixo Madeira	7:00hs as 18:00hs
10	U.S.F. Santo Antônio	Estrada do Santo Antônio s/n, Localidade Santo Antonio	7:00hs as 18:00hs
11	U.S.F. Rio das Garças	Br – 364 – Sentido Acre – Estrada do Rio das Garças	7:00hs as 18:00hs
12	U.S.F. Cujubim Grande	Baixo Madeira, Distrito de Cujubim Grande.	8:00hs as 18:00hs
13	U.S.F. Linha 28	Estrada 28 de Novembro, Z. Rural.	8:00hs as 18:00hs

GILBERTO ALVES
Diretor Administrativo
Dec. nº 2446/I

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

bmg | Seguros

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202200010775007617 5 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 202856
Data da publicação: Jun 8 2022 1:26PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Jun 8 2022 1:26PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Jun 8 2022 1:26PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202200010775007617 5
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 235318

bmg | Seguros

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE PORTO VELHO
INSCRITO NO CNPJ: 05.903.125/0001-45
COM SEDE NA: AVENIDA Farquar, S/N - Centro
CEP: 76801-020 - Porto Velho - RO

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 84.555.564/0001-80
COM SEDE NA: RUA Wilson Naymaier, 4965 - ANEXO 4975 - Flodoaldo Pontes Pinto
CEP: 76820-586 - Porto Velho - RO

até o valor de:

R$ 79.303,73 - SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 026/PGM/2018 E SEXTO TERMO ADITIVO.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 11/04/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 11/04/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202048069

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 30/01/2023, 09:33:02

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51105E77